



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Página Popular** quarta-feira, 6 de julho de 2016 - 9



**Município de  
Hortolândia**

LEI Nº 3.271, DE 04 DE JULHO DE 2016

"Inclui no Calendário Oficial o "Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Down".  
(Autor: Vereador Régis Athanazio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a data de 21 de março como o "Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Down".

Art. 2º O desenvolvimento das atividades do Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Down terão o objetivo de promover ações de esclarecimentos sobre a Síndrome e dos benefícios de integração das pessoas com deficiência, em todos os aspectos de sua vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de julho de 2016.

ANTONIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

SHIRLEY APARECIDA ALVES  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária